

1º ADITIVO CONTRATO nº 041/2019.
Processo nº 058/2019 – Inexigibilidade nº 058/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n. 700, inscrito no CNPJ sob n. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e **CHULIPA AVALIAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 74.913.013/0001-98, com sede na Av. Independência, nº 98, Apto. 1104, centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Carvalho Möller, inscrito no CPF sob n.º 238.275.050-20 e no CREA/RS nº 27.359, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram este ADITIVO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de Tributação Imobiliária, ênfase no cálculo de contribuição de melhoria, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 07 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Ibirubá/RS, 08 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
CONTRATANTE.

CHULIPA AVALIAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES - ME,
CONTRATADA.

Testemunhas:

1 _____

2 _____